



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Requerimento n° 2023

Na forma regimental e após ouvido o Plenário, reforçando o requerimento 065/2022, requeiro ao Sr. Prefeito informações acerca da Lei n°. 3112, de 13 de junho de 2010, que “Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC e institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Municipal, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC, e dá outras providências.”

1 – Existe uma data estabelecida para início de implantação das políticas públicas municipais criadas a partir da sanção da Lei n°. 3112, de 13 de junho de 2010?

2 – Existe no Município de Santa Luzia algum órgão municipal, e ou estadual, responsável pela orientação, proteção e defesa do consumidor?

3 – O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor está ativo?

4 – Existe no Município ações destinadas a fiscalizar o cumprimento de normas de defesa do consumidor referentes a produtor e serviços?

5 – Existe alguma previsão de saldo no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, e ou previsão de recursos destinados ao custeio do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor?

Pede-se, ainda, que as respostas a esses questionamentos venham acompanhadas de documentação que comprove sua veracidade.

Sala de Sessões, 23 de Fevereiro de 2023.

**Vereador Paulo Henrique Cabeção
Partido Liberal**